LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Acresce dispositivos nos Anexos VI e VII da Lei Complementar N°. 73, de 22 de março de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° A Carreira "Especialista em Educação – EEB" do Anexo VI e o Anexo VII da Lei Complementar N°. 73, de 22 de março de 2012, ficam acrescidos da "Classe V" com a seguinte redação:

"ANEXO VI

QUADRO DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ANTERIORES NO NOVO QUADRO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PREVISTA NESTA LEI

CARREIRA	*CLASSE*	*ÁREA DE ATIVIDADE*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
Especialista em Educação EEB	*V*	*Orientador Educacional Supervisor Pedagógico*	*30 horas*	*R$ 1.127,48*

ANEXO VII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E PARA ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

GRAU / CLASSE	A	B 3	C 6	D 9	E 12	F 15	G 18	H 21	I 24	J 27	K 30
V	R$ 1.127,48	R$ 1.161,30	R$ 1.195,13	R$ 1.228,95	R$ 1.262,78	R$ 1.296,60	R$ 1.330,43	R$ 1.364,25	R$ 1.398,08	R$ 1.431,90	R$ 1.465,72

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de abril de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício